

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2022

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001492/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde

DATA: ~~14 de julho de 2022~~ **25 de julho de 2022**

VALOR: R\$ 2.538.585,00

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001492/2022
LICITAÇÃO Nº 000054/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde.

1. PREÂMBULO:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Lote, visando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme condições e especificações contidas na TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Portaria Municipal 9.123/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

DATA: ~~14 de julho de 2022~~ **25 de julho de 2022.**

HORÁRIO: 13:00.

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

VALOR: R\$ 2.538.585,00

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assistência Social, Educação e Saúde.

2.2 - Como serviços de roçagem entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, com roço manual, incluindo a retirada do material cortado.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PREÇO ESTIMADO

3.1 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 2.538.585,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO:	CÓDIGO DA DESPESA	FICHA FONTE
Assistência Social	10060.0824470042.058	339039	21-160-274 81-82-83
Assistência Social	10060.0824470062.060	339039	019 108
Assistência Social	10060.0824470082.114	339039	273-300 24-127
Saúde	10040.10301400012.032 00-02-04-319	339039	66-67-68-69-169
Saúde	10040.10301400022.033	339039	102-103 01-128
Saúde	10040.10301400042.035	339039	162-163 00-140
Educação	10030.12.361.3001.2.012	339039	187 00
Educação	10030.12.365.3005.2.018	339039	254 00
Turismo	10051.23.695.52042.105	339039	505 02

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

5.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo IV), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.3 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

5.2 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar dos itens exclusivos e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO VI).

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

6.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2008.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

7.1.1 - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.2 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

7.1.3 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.1.4 - Estejam impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.5 - Tenham sido punidas com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

7.1.6 - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

7.1.7 - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.8 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.1.9 - Empresa, inclusive filial, que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

7.1.10 - Que estejam reunidas em consórcio;

7.1.11 - Pessoas Físicas.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer termo de credenciamento.

8.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

8.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

8.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

8.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

8.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

8.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

8.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

8.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

8.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

8.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

8.2 - No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

8.2.1 - ANEXO III - Carta de Credenciamento;

8.2.2 - ANEXO IV - Declaração Conjunta;

8.2.3 - ANEXO V - Declaração Sobre Funcionário Inelegível;

8.2.4 - ANEXO VI - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, se for o caso;

8.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até a hora estabelecida neste edital, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

8.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

8.4.1 - Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

8.10 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.3 - Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando em sua parte frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000054/2022.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000054/2022.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e visitados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo -

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip

10.2 - O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; pessoalmente ou digitalizado através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br <<mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>>, mediante isto receberá arquivo digital para preenchimento da proposta no programa E&L Proposta Comercial.

10.3 - A proposta deverá ser entregue em mídia e uma via impressa através do sistema E&L, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

10.4 - Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

modelo de proposta - Anexo VII do Edital.

10.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.6 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.7 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

10.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

11 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

11.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência

11.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.7 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.8 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.2 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

12.2.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

12.2.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

12.2.4 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

12.3.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.3.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.3.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.3.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.3.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.3.7.1 - no país;

12.3.7.2 - por empresas brasileiras;

12.3.7.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

12.4 - Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5 - A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

12.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

12.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.8 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.8.2 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 09 indicado neste Edital.

13.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.5.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.8 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente insertos no envelope de habilitação.

13.9 - Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação do envelope nº 02 onde deverão constar os documentos a seguir elencados

13.9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.9.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

13.9.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.9.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.9.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

13.9.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

13.9.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.9.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

j) Para as empresas **não** sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

k) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

b) Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} > \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

b.1 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

c.1) O microempreendedor individual deverá apresentar seu balanço patrimonial,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstrativos contábeis e índices devidamente assinados pelo titular da empresa e pelo Contador responsável pelo mesmo. (texto incluído pela Errata publicada em 05/07/2022)

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

13.9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por **atestado (s) ou certidões de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao(s) item(ns) cotado(s)

b) - ***Para cotação do lote 3:*** Apresentação de CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE no MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO conforme estabelecido no artigo 4º. da Lei 6.533/1978.

c) - ***Para cotação dos lotes 01, 02 e 04:*** Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO e Habilitação no Conselho de Classe competente, informando inclusive o nome do técnico responsável, sendo Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.

c.1) - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de registro no conselho de classe competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.

c.2) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da (s) Certidão(ões) de Registro no órgão de classe competente, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

d) Apresentação da Declaração de Responsabilidade Técnica (texto incluído pela Errata publicada em 12/07/2022)

e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso. (texto incluído pela Errata publicada em 12/07/2022)

13.9.6 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

14 - RECURSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14.8 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - É facultado ao Município de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Edital e em lei.

15.4 - O Município de Cantagalo poderá rescindir, a qualquer tempo, o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 - A vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso

19 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER.**, que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência, através de funcionário designado para ser fiscal do contrato;

19.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Cantagalo ou modificação da contratação;

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Município de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

21.1.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017**

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

21.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

21.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

21.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

21.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

21.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 - DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

22.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

22.3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, prevista no subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Multa compensatória de 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" "f" e "g", do item 22, poderão ser aplicadas cumulativamente

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com a penalidade prevista na alínea "b", "c" ou "d" do mesmo subitem.

22.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" "f" e "g", do item 22 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

22.6. A sanção estabelecida na alínea "g" do tem 22 é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.7. As sanções previstas nas alíneas "e" "f" e "g" do item 22, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

22.9. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

22.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

22.11. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.14. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

23.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

24.2 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

24.3 - A Administração providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização da sessão pública de Pregão.

24.6 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.12 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva sede da Unidade Demandante.

24.13 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, no endereço www.cantagalo.rj.gov.br

24.14 - Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da PrefeituraMunicipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

24.15 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

24.16 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

24.17 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

25 - ANEXOS DO EDITAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Minuta do Contrato

III - Termo de Credenciamento

IV - Declaração Conjunta

V - Modelo de Declaração Sobre Funcionário Inelegível

VI - Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

VII - Modelo de Proposta

Cantagalo, 23 de junho de 2022.

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Matrícula: 205.278-4
Portaria: 7.787/2017

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - a) - Os eventos a serem realizados através das Secretarias, fazem parte do calendário anual de eventos do Município, bem como para outros eventos que eventualmente venham a ser realizados pelas mesmas. As festividades sempre trazem ao Município benefícios, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

b) - A realização dessas despesas justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

c) - Além disso, há a possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no local dos eventos.

d) - A realização desses eventos demanda contratação de serviços de Sonorização, Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Shows. Logo, as citadas Secretarias terão que dispor destes recursos para atender às expectativas da comunidade.

2.2 - Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 - As descrições dos serviços e os quantitativos a serem prestados estão informados na tabela abaixo, sendo suas especificações detalhadas em anexo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01 SONORIZAÇÃO (especificações completas nas exigências):

SOM TIPO 01 - Total de 38 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 24 serviços;
- Assistência Social = 02 serviços;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Saúde = 12 serviços;

SOM TIPO 02 - Total de 31 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;
- Educação = 10 serviços.

SOM TIPO 03 - Total de 44 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 31 serviços;
- Educação = 02 serviços;
- Assistência Social = 11 serviços

SOM TIPO 04 - Total de 49 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 39 serviços;
- Assistência social = 10 serviços;

SOM TIPO 05 - Total de 31 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 27 serviços;
- Assistência Social = 04 serviços;

SOM TIPO 06 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

SOM TIPO 07 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 10 serviços;

SOM TIPO 08 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços

Total Lote 01

R\$ 914.460,00

Lote 02 ILUMINAÇÃO CÊNICA (especificações completas nas exigências):

ILUMINAÇÃO TIPO 01 - Total de 12 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 10 serviços;
- Assistência Social = 02 serviços

ILUMINAÇÃO TIPO 02 - Total de 21 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 03 - Total de 32 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;
- Assistência Social = 11 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 04 - Total de 46 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 36 serviços;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Assistência Social = 10 serviços

ILUMINAÇÃO TIPO 05 - Total de 31 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 27 serviços;
- Assistência Social = 04 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 06 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 07 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 08 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

Total Lote 02

R\$ 608.365,00

Lote 03 SHOW (especificações completas nas exigências):

SHOW - TIPO 01 - Total de 28 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 18 serviços;
- Educação = 10 serviços;

SHOW - TIPO 02 - Total de 21 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;

SHOW- TIPO 03 - Total de 36 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 24 serviços;
- Educação = 01 serviços;
- Assistência Social = 11 serviços;

SHOW- TIPO 04 - Total de 42 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 32 serviços;
- Assistência Social = 10;

SHOW- TIPO 05 - Total de 52 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 48 serviços;
- Assistência Social = 04 serviços;

Total Lote 03

R\$ 913.210,00

Lote 04 SOM DE LINHA COM TRIO ELÉTRICOSIMPLES (especificações completas nas exigências):

SOM COM TRIO ELÉTRICO - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

Total Lote 04

R\$ 102.550,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na expectativa de público que estará presente nos eventos.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por atestado (s) ou certidões de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao(s) item(ns) cotado(s)

b) - Para cotação do lote 3: Apresentação de CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE no MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO conforme estabelecido no artigo 4º. da Lei 6.533/1978.

c) - Para cotação dos itens 01, 02 e 04: Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO e Habilitação no Conselho de Classe competente, informando inclusive o nome do técnico responsável, sendo Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.

c.1) - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de registro no conselho de classe competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.

c.2) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no órgão de classe competente, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

5.2 - Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

5.3 - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.

5.4 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5 - Prestar esclarecimento à Secretaria Municipal de Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição de fatos.

5.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, bem como

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

servidores e terceiros, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

6.4 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da Contratada que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.5 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇOS ESTIMADOS

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019/2020, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO:	CÓDIGO DA DESPESA	FICHA FONTE
Assistência Social	10060.0824470042.058	339039	21-160-274 81-82-83
Assistência Social	10060.0824470062.060	339039	019 108
Assistência Social	10060.0824470082.114	339039	273-300 24-127
Saúde	10040.10301400012.032	339039	66-67-68-69-169 00-02-04-319
Saúde	10040.10301400022.033	339039	102-103 01-128
Saúde	10040.10301400042.035	339039	162-163 00-140
Educação	10030.12.361.3001.2.012	339039	187 00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Educação	10030.12.365.3005.2.018	339039	254 00
Turismo	10051.23.695.52042.105	339039	505 02

7.2 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 2.538.585,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, em conta corrente da firma vencedora de acordo com os serviços executados após emissão da fatura ou nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da firma, por ordem bancária. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - Os serviços deverão ser executados no período de doze meses, a contar da assinatura da ata, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes; Secretaria de Educação; Secretaria de Governo, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social, sempre através de empenho prévio e respectiva Ordem de Execução de Serviço correspondente a cada serviço.

9.5 - A firma vencedora deverá se informar nas devidas Secretarias os detalhes que se fizerem necessários para execução dos serviços.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 10.5 - Cometer fraude fiscal;
- 10.6 - Não manter a proposta.
- 10.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.8 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.9 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.10 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.11 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.12 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.13 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.14 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.15 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

11.2 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Cantagalo-RJ, 21 de junho de 2022.

Cleyton Teixeira Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esportes, Certames e Lazer

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALORES POR LOTES

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01 SONORIZAÇÃO (especificações completas nas exigências):

SOM TIPO 01 - Total de 38 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 24 serviços;
- Assistência Social = 02 serviços;
- Saúde = 12 serviços;

SOM TIPO 02 - Total de 31 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;
- Educação = 10 serviços.

SOM TIPO 03 - Total de 44 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 31 serviços;
- Educação = 02 serviços;
- Assistência Social = 11 serviços

SOM TIPO 04 - Total de 49 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 39 serviços;
- Assistência social = 10 serviços;

SOM TIPO 05 - Total de 31 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 27 serviços;
- Assistência Social = 04 serviços;

SOM TIPO 06 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

SOM TIPO 07 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 10 serviços;

SOM TIPO 08 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços

Total Lote 01

R\$ 914.460,00

Lote 02 ILUMINAÇÃO CÊNICA (especificações completas nas exigências):

ILUMINAÇÃO TIPO 01 - Total de 12 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 10 serviços;
- Assistência Social = 02 serviços

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILUMINAÇÃO TIPO 02 - Total de 21 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 03 - Total de 32 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;
- Assistência Social = 11 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 04 - Total de 46 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 36 serviços;
- Assistência Social = 10 serviços

ILUMINAÇÃO TIPO 05 - Total de 31 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 27 serviços;
- Assistência Social = 04 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 06 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 07 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

ILUMINAÇÃO TIPO 08 - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

Total Lote 02

R\$ 608.365,00

Lote 03 SHOW (especificações completas nas exigências):

SHOW - TIPO 01 - Total de 28 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 18 serviços;
- Educação = 10 serviços;

SHOW - TIPO 02 - Total de 21 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 21 serviços;

SHOW- TIPO 03 - Total de 36 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 24 serviços;
- Educação = 01 serviços;
- Assistência Social = 11 serviços;

SHOW- TIPO 04 - Total de 42 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 32 serviços;
- Assistência Social = 10;

SHOW- TIPO 05 - Total de 52 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 48 serviços;
- Assistência Social = 04 serviços;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total Lote 03

R\$ 913.210,00

Lote 04 SOM DE LINHA COM TRIO ELÉTRICOSIMPLES (especificações completas nas exigências):

SOM COM TRIO ELÉTRICO - Total de 07 serviços assim distribuídos entre as Secretarias:

- Turismo = 07 serviços;

Total Lote 04

R\$ 102.550,00

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
0000 1	8	LOTE 1 SOM		SV	214		914.460,00 00
0000 2	8	LOTE 2 Iluminação		SV	163		608.365,00 00
0000 3	5	LOTE 3 SHOW		SV	179		913.210,00 00
0000 4	1	LOTE 4 SOM DE LINHA TRIO ELETRICO		SV	7		102.550,00 00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Minuta do Contrato

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001492/2022.
LICITAÇÃO N.º 000054/2022.
PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO CÊNICA, SOM DE LINHA COM TRIO ELÉTRICO E SHOW PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ, ATENDENDO ÀS SEGUINTE SECRETARIAS: CULTURA, TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA _____.

Aos <dias> dias do mês de <mês>, do ano de 2022, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ N.º 28.645.794.0001- 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 81084155-1 IFP e do CPF nº 366.687.887-34, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº cnpj>, estabelecida à Rua <endereço da contratada> neste ato representada pelo <representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade nº <nº rg> <órgão emissor> e do CPF nº <nº cpf>, residente e domiciliado <domicílio do representante legal da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Pregão n.º 54/2022, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal 8.666/93 e Lei 123/06, visando a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.,

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, civada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do término da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ <valor> <valor extenso>.

4.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

4.2.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017

4.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.65.79/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

4.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

4.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

4.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

4.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

4.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

SECRETARIA / PROGRAMA DE TRABALHO / CÓDIGO DA DESPESA / FICHA FONTE

Assistência Social / 10060.0824470042.058 / 339039 / 21-160-274 / 81-82-83

Assistência Social / 10060.0824470062.060 / 339039 / 019 / 108

Assistência Social / 10060.0824470082.114 / 339039 / 273-300 / 24-127

Saúde / 10040.10301400012.032 / 339039 / 66-67-68-69-169 / 00-02-04-319

Saúde / 10040.10301400022.033 / 339039 / 102-103 / 01-128

Saúde / 10040.10301400042.035 / 339039 / 162-163 / 00-140

Educação / 10030.12.361.3001.2.012 / 339039 / 187 / 00

Educação / 10030.12.365.3005.2.018 / 339039 / 254 / 00

Turismo / 10051.23.695.52042.105 / 339039 / 505 / 02

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Cabe à Contratante:

7.1.1 - Expedir a Ordem de Serviço.

7.1.2 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou preposto da Contratada.

7.1.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para assinatura do preente contrato a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores e veículo, alocados nas atividades discriminadas no Termo de Referência.

8.2. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

b. A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

c. Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Diretor da escola;

d. Emitir Relatório Mensal Final dos Serviços Prestados informando os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a secretaria de Educação.

e. Encaminhar quando solicitado pela Secretaria de Educação ,lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período;

f. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros.

g. A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/ equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, à CONTRATANTE, a terceiros ou à população.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes.

i. Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções.

j. Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item retro, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, ao CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA.

l. É absolutamente vedada por parte do pessoal da CONTRATADA a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo de Referência.

m. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as "Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços".

n. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - Os serviços deverão ser executados no período de doze meses, a contar da assinatura da ata, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes; Secretaria de Educação; Secretaria de Governo, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social, sempre através de empenho prévio e respectiva Ordem de Execução de Serviço correspondente a cada serviço.

9.5 - A firma vencedora deverá se informar nas devidas Secretarias os detalhes que se fizerem necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, prevista no subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Multa compensatória de 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" "f" e "g", do item 14, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", "c" ou "d" do mesmo subitem.

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" "f" e "g", do item 14 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.6. A sanção estabelecida na alínea "g" do tem 14 é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "e" "f" e "g" do item 13, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.9. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.11. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.14. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

15.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Proposta da Contratada
- b) Edital e seus Anexos

15.2- No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES:

16.1 - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por e-mail ou carta registrada a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Contratante:

Prefeitura Municipal de Cantagalo

<Endereço da Contratante>

<E-mail da Contratante>

Horário de recebimento dos ofícios - de segunda a sexta 8:00 as 17:00 hs.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Contratada:
<Nome da Contratada>
<Endereço da Contratada>
<E-mail da Contratada>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 16.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

17.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

17.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Prefeito>
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<Razão Social da Contratada>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<Nome Testemunha 01>
<CPF Testemunha 01>
<RG Testemunha 01>

<Nome Testemunha 02>
<CPF Testemunha 02>
<RG Testemunha 02>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000054/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 000054/2022, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (NÃO POSSUI VINCULO COM ORGÃO LICITADOR)

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo **Edital nº**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. (QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (IDONEIDADE)

E) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. (DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL)

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto. (DECLARAÇÃO DE PREÇO)

_____, em ____ de _____ 2022.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL
(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001492/2022
LICITAÇÃO Nº 000054/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2022.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001492/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000054/2022

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização; Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Show para a realização de eventos no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde.

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
Lote 1	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
Lote 2						
Lote 3						
Lote 4						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP:.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), _____ de _____ de 2022.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item **13.9.5.c)** do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CAU nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **13.9.5.c)** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no Pregão Presencial 54/2022, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU/outro <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços.

<Local>, <dia> de <mês> de 2022.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

ANEXO 01
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

SONORIZAÇÃO

SOM TIPO 01:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de pequeno porte (simples), **em pequenas áreas abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Dança, Apresentação de jogral, realização de brincadeira infantis e solenidades, entre outras atrações (simples) similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;
- 01-Note Book para reprodução de CD.s (MP3), cartão SD e Pen Drive
- 01 Equalizador (stereo);
- 01 Compressor de áudio com gate (stereo);
- 01 Processador de efeitos;
- 04 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- 01 Microfone sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- 05 Pedestais tipo girafa;
- 02 Direct Box ativo;
- 02 Colunas de som com o mínimo de 400 W rms (cada), em 04 vias;
- 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Multi-cabo com medusa de no mínimo 12 vias para ligação dos cabos de microfones;
- 12 Cabos de microfone;
- 04 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc.

Observações:

- Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som (alto falantes) a serem usadas.
- Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
- Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.

- Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 02:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de médio porte (simples), **em áreas de porte médio, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de pequenos grupos musicais, Jogra, Realização de brincadeira infantis e Solenidades, entre outras atrações (simples) similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;
- 01-Note Book para reprodução de CD.s (MP3) , cartão SD e Pen Drive
- 02 Equalizador (stereo);
- 02 Compressor de áudio com gate (stereo);
- 01 Processador de efeitos;
- 04 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- 01 Microfone sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF
- 05 Pedestais tipo girafa;
- 02 Direct Box ativo;
- 02 Monitores (duas vias) de 200 W rms cada;
- 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- 02 Colunas de som com no mínimo de 800W rms (cada) ou 04 colunas de som com o mínimo de 400W, em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Multi-cabo com medusa de no mínimo 12 vias para ligação dos cabos de microfones;
- 12 Cabos de microfone;
- 04 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc..

Observações:

- Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som e monitores (alto-falantes) a serem usadas.
- Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 03:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de jogral e pequenos grupos musicais como grupos de seresta (à base de teclado e violão), além da realização de brincadeiras infantis, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 Mesa de som digital com o mínimo de 16 canais;
- 01 Processador digital gerenciador de sistema;
- 08 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- 10 Pedestais tipo girafa;
- 04 Direct Box ativo;
- 02 Vias de monitores de 200W rms, cada;
- 02 Side Fill com 400W rms cada, em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- 02 Colunas de som (PA) com 2.500W rms (cada), podendo ser alterado, se adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Multi-cabo com medusa de no mínimo 16 vias para ligação dos cabos de microfones;
- 16 Cabos de microfone;
- 06 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc..

Observações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side Field (alto falantes) a serem usadas;
- Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica;
- Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 04:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som médio, **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de jogral, Grupos ou Conjuntos musicais, Apresentação de corais simples, além da realização de brincadeiras infantis, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 Mesa de som digital com o mínimo 32 canais;
- 01-Note Book para reprodução de CD.s (MP3) , cartão SD e Pen Drive ;
- 01 Processador digital gerenciador de sistema;
- 24 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- 20 Pedestais tipo girafa;
- 06 Garras de microfones para instrumentos de percussão;
- 06 Direct Box ativo;
- 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Contra Baixo;
- 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Teclados;
- 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Guitarra;
- 01 Bateria (instrumento): Tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelos grupos, conjuntos a se apresentar no evento;
- 01 Palco (praticável) para Bateria;
- 04 Vias de monitores (duas vias) de 200W rms (cada);
- 02 Side Field com 400W rms (cada), em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- 02 Colunas de som (PA) com 2.500W rms (cada), podendo ser alterado se adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Multi cabo com medusa de no mínimo 32 vias, para ligação dos cabos de microfones;
- 32 Cabos de microfone;
- 08 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclados, etc.

Observações:

- Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e Side Field (alto falantes) a serem usadas;
- Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica;
- No caso do uso de Mesa de Som inferior a 32 canais, os itens como microfones, pedestais, cabos de microfones, multi-cabo, poderão ser diminuídos proporcionalmente aos números de canais da mesa de som a ser utilizada;
- Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 05:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de jogral, Grupos ou Conjuntos musicais e Apresentação de corais, além da realização de brincadeiras infantis, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 Mesa de som digital com o mínimo de 32 canais;
- 01-Note Book para reprodução de CD.s (MP3) , cartão SD e Pen Drive
- 01 Processador digital gerenciador de sistema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- 24 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- 20 Pedestais tipo girafa;
- 06 Garras de microfones para instrumentos de percussão;
- 06 Direct Box ativo;
- 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Contra Baixo;
- 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Teclados;
- 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Guitarra;
- 01 Bateria (instrumento): Tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelos grupos, conjuntos a se apresentar no evento;
- 01 Palco (praticável) para Bateria;
- 04 Vias de monitores (duas vias) de 200W rms (cada);
- 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- 02 Side Field com 400W (cada) em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Drum Field com 400W em 04 vias ou 03 vias ou no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 02 Colunas de som (PA) com 5.000W rms (cada) podendo ser alterado, se adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Multi cabo com medusa de no mínimo de 32 vias, para ligação dos cabos de microfones;
- 32 Cabos de microfone;
- 08 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc;.

Observações:

- Utilizar amplificação profissional adequado às colunas de som, monitores e Side Field (alto falantes) a serem usadas;
- Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica;
- Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo o sistema deverá estar aterrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

SOM TIPO 06:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior médio, **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechado.**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

EQUIPAMENTO P.A.

- 01 Mesa de som digital com o mínimo de 32 canais;
- 01-Note Book para reprodução de CD.s (MP3) , cartão SD e Pen Drive ;
- 01 Processador digital gerenciador de sistema;
- 24 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- 20 Pedestais tipo girafa;
- 06 Garras de microfones para instrumentos de percussão;
- 06 Direct Box ativo;
- 02 Colunas de som (PA) com 7.000W rms (cada) podendo ser alterado, de adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Multi cabo com medusa de no mínimo de 32 vias, para ligação dos cabos de microfones;
- 32 Cabos de microfone;
- 08 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc.

EQUIPAMENTOS RETORNO

- 01 Mesa de som digital com o mínimo de 32 canais e 08 vias auxiliares;
- 01 Processador digital gerenciador de sistema;
- 04 Vias de monitores (duas vias) de 200W rms (cada);
- 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones) para serem utilizados se solicitado;
- 02 Side Field com 400W (cada) em 04 vias ou 3 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Drum Field com 400W em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Contra Baixo;
- 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Teclado;
- 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Guitarra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- 01 Bateria (Instrumento: Tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelos grupos, conjuntos a se apresentar no evento;
- 01 Palco (praticável) para Bateria.

Observações:

- Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side field (alto falantes) a serem usadas.
- Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
- Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 07:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior médio, **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechado**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTO P.A. Line Array;

- 12 Gabinetes de subgrave duplos;
- 16 Gabinetes media altas de duas vias (line);
- 08 Amplificadores de potência digitais PA;
- 01 Processador digital gerenciador de sistema de PA;
- 01 Processador digital gerenciador de sistema de side fill;
- 02 Mixer de áudio digital de 48 canais;
- 08 Monitores 2 vias de chão ;
- 04 Amplificadores de potência ``Monitor``;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- 01 Equalizador 31 bandas;
- 01 Multicabo 36 vias ativo pa/monitor;
- 02 Side fill estéreo;
- 01 corpo de Bateria;
- 01 Amplificador para instrumento Guitarra;
- 01 Amplificador para instrumento Contra Baixo;
- 01 Sistema completo de fone com 04 vias com cabos, conectores e fones;
- 16 Microfones com fio
- 01 Kit de microfones específicos para Bateria;
- 01 Kit de microfones específicos para Percussão;
- 02 Microfones sem fio UHF cápsula cardioide;
- 02 bamper específico com acoplamento para os gabinetes ;
- 02 talhas para 1tn;
- 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220v (Aterrado c 3° pino);
- 06 Praticáveis de 2 x 1m com 40cm de altura;
- 20 Pedestais de microfone;

Observações:

- 16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.

SOM TIPO 08:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior grande, **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados.**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2x18"
- 20- Caixas de alta com (02)dois médios grave de 10" e 02 (dois) drivers de neodímio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- 14-Amplificadores de potência diversos
- 02-Mesas digitais com 08 vcas, M7CL - CL5 - PM5D
- 01- Multicabo 56 vias ativo pa/monitor
- 10- Monitores 2 vias de Chão
- 02- Side feel estéreo/ duplo(com 04 SB 850 e 04 KF 850)
- 01 CD player
- 04 Equalizadores 31 bandas
- 01 Processadores digitais
- 03 Microfones sem fio
- 30 microfones com fio (diversos)
- 30 Pedestais de microfone
- 01 Bateria completa
- 01 Amplificador para guitarra
- 01 kit de microfones específicos para Bateria
- 01 kit de microfones específicos para Percussão
- 01 Amplificador para contra baixo
- 01 Sistema de fone com 08 vias
- 01 Sistema de intercon
- 01 Sistema de AC com 110v e 220v (main Power) com aterramento
- 20 Extensões de 15m cada com 110v em todo palco
- 12 Praticáveis de 2 x 1m com 40cm de altura
- 02 Bamper, 02 talhas pata 1tn
- 02 talhas para 1tn
- 01 Main Power Sistema de AC com 110v e 220V (aterrado c 3° pino);

Observações:

- 16 Extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; Sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratadas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - ILUMINAÇÃO CÊNICA

Iluminação Cênica – Tipo 01:

- 06 Refletores par led de no mínimo 36 x 3 Watts;
- 01 Vara suportes ou tripés para instalação;
- 01 Mesa de controle.

Observações:

- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica – Tipo 02:

- 12 Refletores par led de no mínimo 36 x 3 Watts;
- 03 Varas suportes ou tripés para instalação;
- 01 Máquina de fumaça;
- 01 Mesa de controle.

Observações:

- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá estar aterrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

Iluminação Cênica – Tipo 03:

- 16 Refletores par led de no mínimo 36 x 3 Watts;
- 05 Varas suportes;
- 01 Máquina de fumaça;
- 01 Efeito de Iluminação;
- 01 Mesa de controle.

Observações:

- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica – Tipo 04:

- 20 Refletores par led de no mínimo 36 x 3 Watts;
- 08 Varas suportes;
- 01 Máquina de fumaça;
- 02 Efeitos de Iluminação;
- 01 Mesa de controle;

Observações:

- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá estar aterrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

Iluminação Cênica – Tipo 05:

- 24 Refletores par led de no mínimo 36 x 3 Watts;
- 06 Refletores par 64 foco 5;
- 09 Varas suportes;
- 02 Máquinas de fumaça;
- 02 Efeitos de Iluminação;
- 01 Módulo dimer;
- 01 Mesa de controle.

Observações:

- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica – Tipo 06:

- 32 Refletores par led de no mínimo 36 x 3 Watts;
- 12 Refletores par 64 foco 5;
- 11 Varas suportes;
- 02 Máquinas de fumaça;
- 02 Efeitos de Iluminação;
- 01 Módulos dimer;
- 01 Mesa de controle.

Observações:

- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá estar aterrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

Iluminação Cênica – Tipo 07:

- 01 Console mix digital padrão DMX512 com 2048 canais;
- 12 Refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco 5);
- 06 Projetores elipsoidais com Iris;
- 01 Rack dimer 12canais 4Kw digitais;
- 08 Moving head spot beam 5R ;
- 24 Par leds 3w;
- 01 Maquina de fumaça dmx512 ;
- 01 Ventilador dmx512;
- 01Main power digital;
- 20 Extensões de luz com conectores e aterramento;
- 02 Mini brutt;
- 02 Strobo 3000w ;
- 01 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado;
- 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada,
- 01 grid de treliça de alumínio tipo Box Truss na medida de 8m x 6m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso.

Observações:

- Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento.

Iluminação Cênica – Tipo 08:

- 01 Console mix digital padrão DMX512 com 2048 canais;
- 24 Refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (foco 5);
- 14 Projetores elipsoidais com Iris;
- 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais;
- 20 Moving head spot beam 5R;
- 24 Par leds 3w;
- 02 Máquinas de fumaça dmx512;
- 02 Ventiladores dmx512;
- 01 Main Power digital;
- 50 Extensões de luz com conectores e aterramento;
- 04 Mini brutt;
- 04 Strobo 3.000w;
- 01 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;
- 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso.

Observações:

- **Incluso:** Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

ANEXO 03

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - SHOWS

SHOW – Tipo 01:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 (três) horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.

Seguem exemplos de grupos conhecidos em nossa região para esse tipo de show:

- Magia do Forró; Leandro do Forró; Marcos Bueno; Vinny Show, ou similar;

Observações:

- A quantidade estimada poderá ser de no máximo 11 (onze) shows até o fim da vigência deste Registro de Preços.

SHOW – Tipo 02:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 (três) horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.

Seguem exemplos de grupos conhecidos em nossa região para esse tipo de show:

- Adilson e Regina; Ronaldo e Josi; As Fulanas, ou similar.

Observações:

- A quantidade estimada poderá ser de no máximo 20 (vinte) shows até o fim da vigência deste Registro de Preços.

SHOW – Tipo 03:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 (três) horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.

Seguem exemplos de grupos conhecidos em nossa região para esse tipo de show:

- Pedro Garcia; Flor da Jamaica; Pretinho dos Teclados; Tc he Malucos; Banda Sensashow; Banda Capitão X; Sarah Freitas e Banda, ou similar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

Observações:

- A quantidade estimada poderá ser de no máximo 32 (trinta e dois) shows até o fim da vigência deste Registro de Preços.

SHOW – Tipo 04:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 (três) horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.

Seguem exemplos de grupos conhecidos em nossa região para esse tipo de show:

- Bigode Serrano; Herick Almeida; Letícia Andrade; Vitor Ferraz, ou similar.

Observações:

- A quantidade estimada poderá ser de no máximo 30 (trinta) shows até o fim da vigência deste Registro de Preços.

SHOW – Tipo 05:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 (três) horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.

Seguem exemplos de grupos conhecidos em nossa região para esse tipo de show:

- Banda Via Brasil; Banda Brilho; Banda Estratégia; Banda Premier, ou similar.

Observações:

- A quantidade estimada poderá ser de no máximo 19 (dezenove) shows até o fim da vigência deste Registro de Preços.
- Será indispensável constar da documentação do licitante o “CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE” (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL).
- Todas as despesas referentes à Alimentação, Transportes e Hospedagens das pessoas envolvidas nas montagens e desmontagens, ocorrerão por conta do contratado, bem como quaisquer outras despesas oriundas de impostos alusivos aos eventos, inclusive ECAD.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

ANEXO 04
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

SOM DE LINHA COM TRIO ELÉTRICO

- 01 (um) MINI TRIO ELÉTRICO para a puxada de Blocos e Escolas com as características necessárias em anexo:
- 02 (locutores) com experiência (comentando o evento e dados fornecidos pelo Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito. Dados de utilidade pública e comentários sobre enredos das Escolas e Blocos;

Observações:

- Distribuição do sistema de som em 11 (onze) torres de 20 em 20 metros, com P.A. montado em frente ao Banco do Brasil;
- Dependendo do evento, terá execução de músicas durante o dia, as quais deverão ser de acordo com a característica do evento realizado;
- O(a) Secretário(a) responsável pelo evento, passará com antecedência para a firma vencedora, todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

Das exigências mínimas técnicas do equipamento:

- O sistema de áudio usado para as torres citadas acima deverá ser em 04 (quatro) vias (1 graves = 15'; 2 médios – graves = 12' e 1 drive e 2 tweeters com o mínimo de 1.500 W;
Obs: para sistemas de áudio com drivers de titânio, fica excluída a necessidade de agudos - tweeters;
- A potência dos alto- falantes, drivers e tweeters, deverão ser tal que cubram a área em questão (Avenida Principal) . O mesmo se aplica aos módulos de potência a serem usados, bem como potência, quantidade e qualidade;
- Equipamentos Periféricos Profissional:
 - a) 01 (uma) mesa de áudio-mixer de 24 canais ou superior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUN. DE IND., COM., TUR., ESP., CERT. E LAZER

- b) 02 (dois) processadores de efeitos;
- c) 02 (dois) equalizadores stereo 31 bandas;
- d) 02 (dois) compressores de áudio stereo;
- e) 08 (oito) microfones;
- f) 02 (dois) CDS players / mp3;
- g) 01 (um) MD (minidisc) player e Record;
- P.a (Banco do Brasil)
 - a) Sistema de áudio 04 (quatro) vias, ou 03 (três) vias para os que usarem drivers de titânio;
 - b) 08 (oito) caixas grave;
 - c) 08 (oito) caixas médio grave;
 - d) 04 (quatro) drivers;
 - e) 08 (oito) tweeters;

Observações:

- Transmitir simultaneamente os sons captados nos palcos para os locais que se fizerem necessários.
- A montagem deverá ser feita no mínimo de 03 dias de antecedência e desmontagem logo após o término do evento.
- Todas as despesas referentes à alimentação, hospedagens e transportes das despesas envolvidas nas montagens e desmontagens ocorrerão por conta do contratado, bem como quaisquer outras despesas oriundas de impostos do referido evento.